

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

*Handwritten signature or initials.*

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O 1º OR-  
ÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA  
REGIONAL DOS AÇORES, PROPOSTO PELA  
MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23º DO  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 9/  
/86/A, DE 20 DE MARÇO.

(HORTA, 3 DE MAIO DE 1988).



-2- *[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida, na cidade da Horta e sede da Assembleia Regional dos Açores, em 2 e 3 de Maio de 1988, apreciou o 1º Orçamento Suplementar da mesma Assembleia para o ano em curso, proposto, pela respectiva Mesa, nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, e emite o seguinte parecer:


1. A proposta enquadra-se no artigo 33º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional, aprovada pelo referido Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março.
2. Pela leitura do documento, verifica-se que o presente orçamento suplementar apenas pretende dar utilização à importância de Esc: 93 817 000\$00, que corresponde ao saldo de gerência do ano de 1987.
3. Do lado da despesa, foram inscritas duas dotações, a saber:
  - a) Esc. 4 000 000\$00, na rubrica "Remunerações Certas e Permanentes" (CE 01.02 a - Deputados), para fazer face aos encargos provenientes da aplicação do novo estatuto remuneratório;
  - b) Esc. 89 000 000\$00, na rubrica "Investimentos - Edifícios" (CE 47.01), para reforço da verba destinada à construção da nova sede da Assembleia Regional.
4. Não suscitando comentários especiais, a proposta, no entender unânime,



nime da Comissão, deve ser aprovada pelo Plenário.

Horta, 3 de Maio de 1988.

O Relator,



---

João Carlos Macedo,

Aprovado, por unanimidade, em 3 de Maio de 1988.

O Presidente,



---

Carlos Manuel da Cunha Mendonça